



**MUNICÍPIO DE ORATORIOS
MINAS GERAIS**

-Decreto nº 1363.

-De 11 de abril de 2017.

-Aprovação do Loteamento Bairro Antonio Lima de Carvalho.

O Prefeito Municipal de Oratórios, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e:

Considerando requerimento do (Empreendimento **Bairro Antonio Lima de Carvalho**, da Empresa **Esperança Participações Ltda**, sob o CNPJ Nº 24.939.958/0001-00, será um empreendimento cuja finalidade baseia-se na comercialização de lotes para habitação residencial e comercial em conformidade com a Lei Federal nº6766/1979).

O empreendimento confronta-se pelo lado Noroeste com o Bairro São José, com cotas altimétricas, mínima de 495,000 e máxima de 570,000, variando em 75,00m e coordenadas geodésicas, E-728.909,568 e N-7.738.898,275, na estaca 0 da Rua Padre Antonio Pinto.

O empreendimento consta de 220 lotes residências/comercias, e tendo como requerente o Sr. Magno Piovezani de Carvalho.

Considerando parecer técnico de lavra do Departamento Municipal de Engenharia, inclusive os levantamentos dos custos de infraestrutura básica necessária para o Loteamento.

DECRETA:

Art.1º-Fica aprovada a planta do loteamento denominado **“BAIRRO ANTONIO LIMA DE CARVALHO”**, com área de 98.846,00m² (noventa e oito mil, oitocentos e quarenta e seis metros quadrados), localizado no perímetro urbano, composto de 220 lotes, três áreas verde, área Institucional e área para equipamentos Comunitários. O projeto atende aos requisitos técnicos necessários para a compreensão e execução. (Plantas, memórias descritivos e anexos).



MUNICÍPIO DE ORATORIOS MINAS GERAIS

Parágrafo único: A aprovação do Loteamento prevista no **caput** fica vinculada a apresentação de instrumento de garantia áreas com 8.555,08m² e 1.549,05m², correspondendo a 10,22% (dez virgula vinte dois por cento) do total do empreendimento, área suficiente devido o loteamento já estar com 90% de suas obras executadas, conforme apurado pelo Departamento Municipal de Engenharia, ficando condicionada a emissão do alvará de loteamento, à efetiva garantia prestada.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registra-se, publique-se, cumpra-se.

Oratórios, 11 de abril de 2017

José Antonio Delgado

Prefeito Municipal